



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 056, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 359.881,19 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais com dezenove centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 1102 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....R\$ 52.047,47

Dotação: 3.3.90.31.00.0000 – 1103 – Premiações cult., artísticas, cient., desportivas e outras

Fonte: 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R\$ 21.083,72

Subtotal.....R\$ 73.131,19

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1004 - Obras de Melhorias nas Vias

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 433 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 250.000,00

Subtotal.....R\$ 250.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1104 – Material de consumo

Fonte: 00881 – Enfrentamento COVID-19 - Repasse estadual saúde.....R\$ 2.750,00

Subtotal.....R\$ 2.750,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3032
de 04/03/24
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social - Fmas

Ação: 2052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - Paif

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 991 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS).....R\$ 34.000,00

Subtotal.....R\$ 34.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 359.881,19

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 250.000,00

II – 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....R\$ 52.047,47

III – 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R\$ 21.083,72

IV – 00881 – Enfrentamento COVID-19 - Repasse estad. saúde.....R\$ 2.750,00

V – 00934 – Bloco de Financi. da Proteção Básica (SUAS).....R\$ 34.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 359.881,19

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito